

Constituinte, patrimônio cultural e cultura indígena –

Ailton Krenak: “Norma jurídica não é poesia”.

A formação de uma Assembleia Nacional Constituinte (ANC), após mais de duas décadas de regime autoritário, é certamente um marco na história recente do Brasil. Entender os meandros políticos desse momento, bem como compreender as reivindicações populares por uma carta política democrática é essencial para estabelecer um debate sobre o patrimônio cultural como espaço de conflitos. Perscrutar o passado através da História Oral é tentar, aos olhos do presente, identificar fatos e agentes atuantes em momentos marcantes como esse. Através de Ailton Krenak, de sua memória e de algumas de várias de suas intervenções na ANC, farei um exercício de diálogo com o passado, pela mediação desse que foi uma voz ativa nesse processo¹.

Ailton Krenak é um homem que enxerga além de seu tempo. Nos anos de 1987 e 1988 fixou-se como importante participante nos debates constituintes, representando, de forma incisiva e evidente, a causa indígena. Representou a União das Nações Indígenas (UNI), participou de assembleias e plenárias, como, por exemplo, as da Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes.

Em defesa dos indígenas, protagonizou um dos momentos políticos mais marcantes daquela década: pintou seu rosto de jenipapo, num gesto *Rin'tá*, armado de luto e de guerra, ao discordar das modificações feitas nas reivindicações apresentadas nas subcomissões e comissões que antecederam a Comissão de Sistematização.

Generoso, abriu as portas de seu gabinete, na cidade administrativa, sede do governo estadual de Minas Gerais, para me receber, em 03 de junho de 2013, em pouco mais de uma hora de gravação. Krenak atua hoje como assessor especial do governo mineiro para assuntos indígenas. E é dessa conversa que nasce esse capítulo. Ela provocou estímulos para que adentremos nos meandros da constituinte, para catapultar do passado as expectativas lançadas a um horizonte promissor, para perquirir quais as experiências foram construídas numa zona de conflitos – a Assembleia Nacional Constituinte, com o tempero de um campo não menos belicoso – o patrimônio cultural.

¹ Esse capítulo apresenta-se como um exercício em torno do objeto de estudo desenvolvido no Doutorado do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, publicado originalmente em CAMPOS, Y,D,S, *Proposições para o patrimônio cultural*. Juiz de Fora: Funalfa, 2014.

Participação Popular e Participação Política

A inserção de vozes populares na tribuna do Congresso Nacional, nos anos de 1987 e 1988, certamente colocou o Brasil na condição de construtor de uma carta política participativa. A possibilidade de envio de sugestões à ANC, de participação em audiências públicas e reuniões parlamentares (nas subcomissões e comissões temáticas), bem como o aditamento de emendas populares², permeou a ANC de um viés popular e democrático inédito em nosso país. “Os setores populares, da base da pirâmide social, que participam destes movimentos” ganharam, “talvez pela primeira vez, consciência de seus direitos, de serem cidadãos³”. Além disso:

A instalação da Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988 no Brasil, longe de ser uma medida política “ofertada” à sociedade brasileira por alguns parlamentares comprometidos com a redemocratização, respondeu a um amplo movimento social que recolheu experiências e iniciativas por todo o Brasil, mobilizando entidades e pessoas as mais diversas⁴.

De acordo com Michilis, “com as iniciativas populares, enquanto mecanismo desafiador da impermeabilidade das elites governantes, como instrumento de pressão sobre os trabalhos de elaboração da Constituição, tradicionalmente feito nos restritos espaços do Legislativo”, surgia na arena política, “salutar indício de que alguma coisa começa a acontecer, embora com um futuro ainda indefinido”. E que, “de qualquer sorte, começa um processo de inversão social na manifestação de setores marginalizados da sociedade”. Era possível encontrar no processo constituinte “um cheiro forte de povo emanado das folhas amassadas contendo assinaturas e as impressões digitais de analfabetos nas emendas populares”. E concluiu: “a Constituinte é mais que um processo

² “A inclusão do instrumento jurídico da emenda popular no regimento interno da Assembleia Nacional Constituinte foi comemorada como um novo patamar político das relações entre Estado e sociedade. Ao permitir o envolvimento direto dos cidadãos na elaboração da Constituição, a emenda popular não só motivou a mobilização social, mas, também, foi reconhecida como um instrumento de educação política, a asseverar a noção de que o espaço público é um lugar privilegiado do exercício da cidadania”. VERSIANI, Maria Helena. *Uma República na Constituinte (1985-1988)*. Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 30, nº 60, p. 233-252 – 2010, p.247.

³ VIGEVANI, Tullo. *Movimentos sociais na transição brasileira: a dificuldade de elaboração do projeto*. Lua Nova – São Paulo – Junho 1989, nº 17, p.96.

⁴ VERSIANI, Maria Helena. *Uma República na Constituinte (1985-1988)*. Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 30, nº 60, p. 233-252 – 2010, p.237-238.

histórico-jurídico. É todo um momento ontológico existencial de criação de uma nova identidade nacional⁵”.

Essa participação ativa nas diretrizes políticas por parte do cidadão, essa “inversão social na manifestação de setores marginalizados da sociedade” que tratou Michilis, afina-se com a ideia de “referência cultural”, dentro do campo da gestão do patrimônio cultural, avivada por Aloísio Magalhães anos antes da ANC.

Aloísio Magalhães⁶ é uma baliza na gestão do patrimônio cultural por várias razões. A principal delas, a meu ver, é a solidificação da “referência cultural” como apontador dos meios de gestão do patrimônio. “Nossa preocupação é não fazer, de cima para baixo, a adoção de fórmulas de trabalho que poderiam ser artificiais”, afirma. “É tentar, pelo contrário, vir de baixo para cima [...]; o nosso objetivo é que, dentro de algum tempo, o próprio processo de trabalho que estamos realizando explicitamente uma instituição”. Completa dizendo que “o que não podemos é atuar de cima para baixo, criando ou efetivando de imediato uma instituição para tratar formalmente da referência cultural⁷”.

Vasta gama de bens procedentes sobretudo do fazer popular que, por estarem inseridos na dinâmica viva do cotidiano, não são considerados como bens culturais nem utilizados na formulação das políticas econômica e tecnológica. No entanto, é a partir deles que se afere o potencial, se reconhece a vocação e se descobrem os valores mais autênticos de uma nacionalidade⁸.

Voltando ao ponto inicial, na ANC a questão indígena representou uma inovação, uma discussão parlamentar constituinte até então inédita. Para Coelho e Oliveira “[...] a delicada questão constitucional em relação aos indígenas representa, de certa forma, uma grande surpresa no processo constituinte⁹”. E completam:

O assunto teve interesses graves. Na Sistematização foi votado sob rolo compressor, sem discussão das emendas. E o resultado de então foi ruim. Coincidiu com debates públicos, levantamento de suspeitas sobre “internacionalização” e outras ameaças e a Constituinte tinha um forte

⁵ MICHILIS, Carlos et. al. Patuleia, Democracia e Constituinte: Uma reflexão sobre a contemporaneidade da nossa formação sócio-política na Constituinte. In: BASTOS, Vânia Lomônaco e COSTA, Tânia Moreira da. *Constituinte: temas em análise* (Caderno CEAC, ANO 1, N° 2), 1987-1988, 17-28; p.24.

⁶ Em 1979 foi nomeado diretor do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e presidente da Fundação Nacional Pró-Memória.

⁷ MAGALHÃES *apud* CAMPOS (2013, p.24). CAMPOS, Yussef Daibert Salomão de Campos. *Percepção do Intangível: entre genealogias e apropriações do patrimônio cultural imaterial*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2013.

⁸ *Idem, Ibidem.*

⁹ COELHO, João Gilberto Lucas; NANTES DE OLIVEIRA, Antônio Carlos; *A nova Constituição. Avaliação do texto e perfil dos constituintes*; INESC - Rio de Janeiro: REVAN, 1989, p.79-80.

componente nacionalista, como atestam várias deliberações. Afinal, os índios, na sua maioria, não eram eleitores, o que foge às regras clássicas dos grupos de pressão sobre corpos parlamentares¹⁰.

Para José Carlos Libânio, sobre a participação indígena¹¹:

[...] por mais paradoxal que possa parecer, os povos indígenas do Brasil são um dos poucos segmentos da população brasileira que - através de suas organizações - mobilizaram-se com antecedência, visando influir na redação das leis, as quais deverão - nesse caso mais do que em qualquer outro - selar seu destino [...].

Foi a antevisão do confronto desses interesses que impulsionou a União das Nações Indígenas - UNI (única organização de nível nacional das, aproximadamente 170 micronações que habitam o território brasileiro), a procurar outras organizações não-governamentais - ONG's - para traçar uma estratégia de defesa dos direitos indígenas durante o processo constituinte. Há cerca de dois anos [em 1985], então, iniciou-se o processo de discussão nas aldeias indígenas, junto às ONG's indigenistas, e com profissionais especializados, sobre quais seriam seus direitos fundamentais, quais os virtuais aliados na sua defesa e seus principais opositores¹².

Ailton Krenak¹³ figurará aqui como um exemplo de como a referência cultural e a participação popular encontraram espaço na arena de negociações que se tornou a ANC, na qual “novos atores entraram em cena¹⁴”. A sua participação figura como reivindicação que pautou alguns dos debates da assembleia, notoriamente no campo cultural. Quanto a

¹⁰ *Idem, Ibidem.*

¹¹ “Foram cerca de 60 índios, Kayapós, Xavantes, Krahôs, Krenaks, Terenas e Xinguanos, que proporcionaram um espetáculo de impacto. Primeiro reunindo na hora da entrega à Subcomissão “das Minorias” lideranças de facções políticas até mesmo antagônicas, como Mário Juruna, Marcos Terena, Ailton Krenak, Idjarruri, Karajá, Raoni, Sapaim, Aritana, Inoculá e outros. Mais tarde, quando foram entregar o documento ao presidente da ANC, como esse relutasse em recebê-los, cerca de 30 guerreiros Kayapós começaram a entoar cantos e dançar na antessala de seu gabinete, forçando a abertura das portas, para “coroá-lo” com um cocar, e fazer chegar às mãos de um Ulysses atônito, sua proposta”. LIBÂNIO, José Carlos de Almeida. O índio e seus direitos na Constituinte. In: BASTOS, Vânia Lomônaco e COSTA, Tânia Moreira da. *Constituinte: temas em análise* (Caderno CEAC, ANO 1, N° 1), 1987, 113-119; p.116.

¹² *Idem, p.113.*

¹³ “As lideranças indígenas também tiveram seu dia de audiência pública, quando, durante toda uma manhã, falar na Subcomissão ‘das Minorias’. Eles também depuseram nas Subcomissões que trataram da Educação e Cultura e na de Soberania e Cidadania. Na última, falou Raoni, mas foi Ailton Krenak (UNI) quem melhor sintetizou o sentimento indígena, ao dizer para os constituintes que ‘é preciso que a ANC dos brancos promova um tratado de paz, ponto fim a genocídio, ao desterro, ao exílio dos povos indígenas’, e lembrando que ‘uma caneta pode ser tão eficiente quanto um trabuco, para sujar ainda mais a História do Brasil com o sangue indígena’”. *Idem, p.117.*

¹⁴ COELHO, João Gilberto Lucas; NANTES DE OLIVEIRA, Antônio Carlos; *A nova Constituição. Avaliação do texto e perfil dos constituintes*; INESC - Rio de Janeiro: REVAN, 1989, p.20-21.

isso, Certeau afirma que a “reivindicação cultural não é um fenômeno simples¹⁵”. Explica que:

O caminho tomado e seguido normalmente por um movimento que resgata sua autonomia é exumar, sob a manifestação cultural que corresponde a um primeiro momento de tomada de consciência, as implicações políticas e sociais que aí se acham envolvidas. Isso não significa, no entanto, eliminar a referência cultural, pois a capacidade de simbolizar uma autonomia no nível cultural permanece necessária para que surja uma força política própria. Porém é uma força política que vai conferir à declaração cultural o poder de realmente se afirmar¹⁶.

Na ata da 16ª reunião da Assembleia Nacional Constituinte (em 29 de abril de 1987) identifiquei indício da força política da participação de Ailton Krenak. Ele afirmou que:

“Ao longo de todo o período de convivência inter-étnica dos vários grupos representados por outras etnias e por outras culturas que habitam também esta terra brasileira, a questão da identidade, a questão da tradição de uma cultura original, a questão da cultura das populações indígenas, do conhecimento que os povos indígenas, que cada um dos grupos tem, não foram, não têm sido contemplados na formulação das políticas para a educação¹⁷”.

Essa primeira reivindicação demonstra como temos, na ANC de 1987/88, a inserção de vozes nunca antes ouvidas em um processo laborioso de tamanho significado como a de uma assembleia constituinte. Em entrevista a mim concedida, ele afirmou, em consonância com que disse acima, que:

[*Participei*] como membro de um segmento da nossa sociedade que estava demandando ao Congresso questões de direitos que ainda não estavam definidos. E demandando como parte da sociedade mobilizada em torno destes novos direitos; para nós, os direitos culturais eram novos direitos de certa maneira, mas eram novos direitos que tinham implicação direta com a fruição da nossa cultura, das nossas práticas, ligados com a saúde, com a educação, com a memória, com o próprio acervo material da cultura¹⁸.

¹⁵ CERTEAU, Marcel de. *A cultura no plural*. 7ª ed. Campinas: Papyrus, 2012, p.148.

¹⁶ *Idem*, p.148-149.

¹⁷ Ata da 16ª reunião, Assembleia Nacional Constituinte, 1987. p. 171.

¹⁸ Entrevista concedida a Yussef Campos, em 03 de junho de 2013, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

As demandas em torno da cultura foram amplas; e entre essas demandas estava o patrimônio cultural. Quando se fala em reivindicação sobre a memória indígena, discute-se, (in) diretamente, a questão patrimonial. A participação de Krenak, não só na Subcomissão de Cultura, mas também na Subcomissão dos Negros e Indígenas, encabeçada pela Deputada Benedita da Silva (PT-RJ¹⁹), mostrou-se relevante no processo democrático de construção de uma nova Constituição. Generosamente, Krenak aponta outros vultos importantes no processo da ANC quanto às questões culturais (primordialmente, para essa pesquisa, as que envolvem o patrimônio cultural), como o deputado Octávio Elísio (então PMDB-MG²⁰), ao qual se refere como “parabólica das reivindicações²¹”.

Em 1987/88, o Octávio Elísio tinha um mandato na Constituinte e teve uma presença muito criativa. Para a demanda dos povos indígenas, por exemplo, ele teve um compromisso pessoal de apoiar as nossas posições nas comissões e na votação após as Plenárias. A presença dele refletia a atitude de cidadania, um tipo de cidadania que não é muito comum. Não é muito comum encontrar homens com essa visão plural. Eu usei a “parabólica”, [por] que ele conseguia atinar com todos os vínculos que podiam estar relacionados com aquelas demandas. Na verdade, a gente estava inaugurando novos direitos, e o Octávio refletiu essas posições na Constituinte. Aquela plataforma dos direitos, os direitos fundamentais dos seres humanos, precisava estar de alguma maneira refletida na nossa Constituinte, como uma Carta que acolhesse as visões mais inovadoras do convívio de uma sociedade plural, com as diferenças de origem. O povo brasileiro é uma formação, é uma nação o tempo inteiro se atualizando, a despeito de ter na sua origem, digamos assim, histórica, os índios, os negros e portugueses. Nós somos, na verdade, uma imensa máquina, como dizia o Darcy Ribeiro, uma máquina de atualização com gente chegando de vários lugares do mundo. E o século XVIII, XIX, século XX, o tanto de gente que veio para aqui e as visões que estes povos todos trouxeram para esse concerto que é o Brasil, que é o povo brasileiro, é algo muito plural²².

A percepção da identidade e da diferença no discurso de Krenak transparece a busca por legitimidade de suas reivindicações, como exigências das nações indígenas, que partem não da homogeneidade, mas sim da diversidade, tal qual ficou firmado no

¹⁹ Partido dos Trabalhadores, Rio de Janeiro.

²⁰ Partido do Movimento Democrático Brasileiro, Minas Gerais.

²¹ Entrevista concedida a Yussef Campos, em 03 de junho de 2013, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

²² *Idem*.

caput do artigo 216 da Constituição Federal²³: “constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos *diferentes grupos formadores da sociedade brasileira*” (grifei).

Além de Octávio Elísio, a deputada Benedita da Silva também surge em sua fala como raia da ANC. Krenak, apropriando-se da sua condição de um construtor da Carta Política, afirmou que “Benedita da Silva, nossa colega na Constituinte, tinha uma vanguarda dos direitos humanos; estava na bandeira da Benedita²⁴”. Importa aqui destacar o processo, a partir da memória de Krenak, como efetivamente democrático e inclusivo, pois a deputada surge como sua colega de trabalho, não importando a condição dele de representante popular e a dela de deputada constituinte.

Dimensão imaterial

A estatura da ANC foi algo que se transmutou para Krenak. Na medida em que transcorre do tempo, a leitura diferencia-se. Do jovem Ailton, levado pelo ímpeto de sua força e sua causa, ao Krenak recordador, a grandeza alarga-se. Ele apresenta sua visão sobre o que realmente significou a ANC e seu reflexo para o patrimônio cultural:

Eu não tinha uma compreensão tão ampla do processo que a gente estava vivendo naquela época. Dez anos depois, vinte anos depois, eu fui descobrir passos que nós demos no debate da Constituinte que foram importantes e continuam sendo importantes nas políticas públicas do nosso país, na implementação de novos direitos. E no caso do Patrimônio Cultural, material e imaterial, essas conquistas representam, para os povos indígenas hoje, uma conquista tão relevante quanto a de ter garantido o direito de expressar-se na sua própria língua, em sua língua materna. Há uma centena de comunidades que ainda falam suas línguas de origem, e até a Constituinte de 1988 era vedado o direito dessas pessoas fazerem um documento, um registro, inclusive um registro civil. Eu sou de uma geração de pessoas que não podiam botar o nome dos pais, na língua materna, em seus filhos. Os filhos eram nomeados pelo cartório e com o nome considerado brasileiro, que geralmente era um nome em português²⁵.

Sobre isso, Brand explica.

²³ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

²⁴ Entrevista concedida a Yussef Campos, em 03 de junho de 2013, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

²⁵ *Idem*.

Além da ampliação dos direitos territoriais, encontra-se no texto constitucional uma série de dispositivos que garantem aos povos indígenas o reconhecimento e respeito de sua organização social, costumes, línguas e crenças. Por outro lado, suas próprias comunidades e organizações tornaram-se partes legítimas para lutar, em juízo, pela defesa desses direitos. Entenderam os constituintes de 1988 ser inadmissível prosseguir na imposição, aos povos indígenas, do modo de vida, dos valores e dos modelos não-indígenas de desenvolvimento e de bem estar. Obliterou-se o argumento de que, afinal, a imposição seria consequência do progresso. Reconheceu-se, portanto, a autonomia indígena nesses aspectos, ainda que a antiga e ultrapassada tutela siga orientando muitas ações indigenistas²⁶.

Aponta Krenak a relevância da imaterialidade do patrimônio para a causa indígena. A inserção de conceitos como “cultura popular e tradicional²⁷” e “diversidade cultural” se mostra cada vez mais frequente tanto na produção científica²⁸ que se propõe a tratar o patrimônio cultural quanto nas leis que se propõe a regulamentar o tema (como visto no artigo 216), bem como em Cartas Patrimoniais. O uso desses conceitos se mostra ligado à necessidade de se demonstrar a busca pela afirmação de identidades culturais e sociais das minorias, colocadas à margem dos processos políticos, até o advento da categoria imaterial do patrimônio cultural, que relativizou essa exclusão. Como ensina Certeau, “a ‘cultura popular, supõe uma ação não confessada. Foi preciso que ela fosse censurada para ser estudada²⁹”. O viés imaterial é o reconhecimento das minorias nas políticas públicas de salvaguarda do patrimônio. Para Krenak:

A gente está falando de um aspecto imaterial da cultura, mas tem os aspectos ligados diretamente ao cotidiano e até a sobrevivência das pessoas. Construir objetos, confeccionar artefatos, essa produção que os vários povos indígenas sempre tiveram e que muitos perderam a técnica e até perderam o conhecimento sobre a confecção de alguns desses artefatos. Eles foram muito desvalorizados, eles foram muito descaracterizados por falta de instrumentos que possibilitassem a defesa dessas comunidades, a defesa desse patrimônio pelos índios, pelos portadores desse conhecimento. Alguns artefatos que eram construídos num processo, digamos, compartilhado, criativo, no meio das comunidades, a exemplo das máscaras rituais. Tem um episódio

²⁶ BRAND, Antônio. Constituição 20 Anos: Estado, Democracia e Participação Popular. Os Direitos Indígenas 20 Anos Após a Constituição de 1988. In: *Constituição 20 anos: Estado, democracia e participação popular: caderno de textos – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2009, p.34.*

²⁷ Sendo a expressão alvo de grande debate acadêmico, e não sendo objeto desse capítulo tal embate, preferiu-se mantê-la entre aspas.

²⁸ “[...] um aperfeiçoamento dos métodos ou uma inversão das convicções não mudará o que uma operação científica faz da cultura popular. É preciso uma ação política”. CERTEAU, Marcel de. *A cultura no plural*. 7ª ed. Campinas: Papyrus, 2012, p.58.

²⁹ *Idem*, p.55.

relacionado com essas máscaras rituais: os padres salesianos chegaram ao Alto Rio Negro pela década de 1930, 1940. Chegaram numa comunidade que ainda tinha muita vinculação com sua memória ancestral e ainda produziam muitos objetos simbólicos, muitos objetos da cultura. Eles viram uma máscara que o Pajé usava e a identificaram como a caricatura do demônio ou qualquer coisa parecida. Os padres queimaram a casa das máscaras, queimaram os objetos rituais, estigmatizaram os artistas que faziam esses objetos como se fossem feiticeiros, carpinteiros do capeta ou alguma coisa assim, e jogaram uma pecha tão negativa sob esses artefatos que esses artesãos não tiveram coragem de ensinar aos filhos a reproduzir esses objetos, porque pensavam “se eu ensinar meu filho, meu neto, meu sobrinho a fazerem uma máscara desta, eles carregarão consigo a maldição que me marcou³⁰”.

As discussões na ANC sobre patrimônio cultural, principalmente o uso do conceito “patrimônio imaterial”, mostra a vanguarda da discussão e a verve democrática desse momento. A título de comparação, as Cartas Patrimoniais coetâneas à constituinte se voltaram para esse tema³¹. A necessidade da proteção da “cultura tradicional e popular” influenciou na determinação e conceituação do patrimônio imaterial e de sua salvaguarda. Cartas patrimoniais, como a Convenção da UNESCO³² sobre a salvaguarda do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, em 1972 e a Recomendação sobre a salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular, de 1989, balizaram a discussão que dariam ensejo às cartas patrimoniais destinadas ao patrimônio imaterial. Enquanto a primeira, em seu primeiro artigo, destacou a importância de se reconhecer como patrimônio cultural bens de valor etnológico e antropológico, a segunda considerou a tradição e a cultura popular patrimônio universal da humanidade, como “poderoso meio de aproximação entre os povos e grupos sociais existentes e de afirmação de sua identidade cultural³³”. A conferência mundial sobre as políticas culturais, de 1985, conhecida como Declaração do México, na mesma esteira, determinou, entre outras afirmativas, que “cada cultura representa um conjunto de valores único e insubstituível já que as tradições e as formas

³⁰ Entrevista concedida a Yussef Campos, em 03 de junho de 2013, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

³¹ Ver CAMPOS, Yussef Daibert Salomão de. *Percepção do Intangível: entre genealogias e apropriações do patrimônio cultural imaterial*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2013.

³² Sigla que, em português, significa “Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura”.

³³ CURY, Isabelle (Org. Rio de Janeiro: IPHAN, 2006.). *Cartas patrimoniais*. Rio de Janeiro: IPHAN, 2004. p. 293.

de expressão de cada povo constituem sua maneira mais acabada de estar presente no mundo” e que:

Todas as culturas fazem parte do patrimônio comum da humanidade; a identidade cultural de um povo se renova e enriquece em contato com as tradições e valores dos demais; a cultura é um diálogo, intercâmbio de ideias e experiências, apreciação de outros valores e tradições; no isolamento, esgota-se e morre³⁴.

Não só a ANC se mostrou atenta às discussões em torno da veia intangível do patrimônio como também antecedeu discussões importantes. Em 1994, no Japão, foi realizada a conferência de Nara que, ao tratar da diversidade cultural e o patrimônio, apontou que todas as culturas e todas as sociedades estão enraizadas em formas e em meios particulares de expressão tangível e intangível que constituem o seu patrimônio, e que devem ser respeitados. E quanto à diversidade das tradições culturais afirmou-se que:

É uma realidade no tempo e no espaço, e exige o respeito pelas outras culturas e por todos os aspectos dos seus sistemas de pensamentos. Nos casos em que os valores culturais parecem estar em conflito, o respeito pela diversidade cultural impõe o reconhecimento da legitimidade dos valores culturais de todas as partes³⁵.

Já em 1997 surgiram dois importantes documentos visivelmente influenciados pela Carta de 1988: em junho, o MERCOSUL³⁶ publicou a Carta de Mar Del Plata sobre o patrimônio intangível e, em novembro, o IPHAN³⁷ promoveu um encontro que gerou a Carta de Fortaleza. A primeira dita algumas recomendações, tais como a catalogação das expressões do patrimônio cultural intangível comuns da região e o apoio de pesquisas sobre o patrimônio intangível das culturas indígenas da região; já a Carta de Fortaleza buscou tratar de estratégias e formas de proteção do patrimônio imaterial, propondo e recomendando que se estabeleça as necessárias interfaces para que sejam estudadas medidas voltadas para a promoção e o fomento das diversas manifestações culturais. É nesse momento que surge o registro como instrumento para a salvaguarda do patrimônio imaterial, conforme sugerido, dentre outros instrumentos, na Constituição Federal de 1988.

³⁴ *Idem*, p.273.

³⁵ *Idem*, p.320.

³⁶ Mercado Comum do Sul.

³⁷ Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Essa inovação do imaterial pode ser traduzida pelo que Krenak nomeia de novos direitos, ao narrar sobre a importância de sua participação na Constituinte:

Hoje nós temos alguns instrumentos ou avanço. O que eu acho que a Constituinte de 1987/88 possibilitou, naquele amplo espaço de debate, foi capturar alguns cristais, alguns diamantes que a gente tinha, carregava nos nossos bolsos, mas não tinha ideia do valor deles e de sua potência. Eu acho que na Constituinte a gente conseguiu perceber a potência que esses direitos que nós carregávamos traziam em si mesmo, e como que eles podiam projetar para além da nossa geração, para as gerações futuras, novos espaços de atuação, de conhecimento, de saber. A nossa participação na Constituinte foi muito rica e reflexiva porque a gente estava ao mesmo tempo descobrindo novos direitos, projetando-os para o futuro e inventando, na verdade, novas dimensões de mundo, novos lugares de vivência e de exercício da cultura, da subjetividade. Eu acho que a percepção que a grandeza, a amplidão que a cultura ganha quando os indivíduos conseguem atinar com a imaterialidade do patrimônio, com os aspectos imateriais da cultura, ela transcende, o indivíduo transcende, o sujeito deixa de ser um animal doméstico e passa a ser um ser mais capaz de interagir no mundo, não no mundo no sentido restrito da sua cultura própria, mas interagir com as outras culturas, se comunicar e de transformar as realidades, as múltiplas realidades. É como se o indivíduo ganhasse um óculos que permitisse a ele enxergar as múltiplas realidades e tirá-lo desse chão plano, onde nós somos o tempo inteiro pregados, colados, pela dura realidade. Esses óculos permitem as pessoas perceberem as múltiplas realidades e como essas realidades são, o tempo inteiro, mutantes, como elas mudam e como que o ser humano pode se beneficiar dessa mudança. Se o ser humano não consegue ser universal, vasto e plural, ele consegue ser também mais pesado do que uma lápide, uma placa de pedra pregada no chão que não se move. A minha experiência na Constituinte foi criando faíscas de contato com outras realidades; eu enriquecia a mim mesmo como ser humano, como pessoa, para fruir melhor a vida, duma maneira mais cheia de possibilidades³⁸.

Sobre o artigo 216, o qual chama de “coisa tão sofisticada”, adita Krenak que “lei, norma jurídica, é uma coisa dura, norma jurídica não é poesia. É muito difícil você ver poesia em norma jurídica³⁹”. Ao tratar da inclusão do patrimônio imaterial no ordenamento brasileiro diz que “quando nós conseguimos botar essa expressão no estamento jurídico do Brasil, as coisas das leis do Brasil, e que alguém entenda isso”, enumerando, “que um gestor entenda isso, que um ministro entenda isso, que um

³⁸ Entrevista concedida a Yussef Campos, em 03 de junho de 2013, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

³⁹ *Idem*.

burocrata entenda isso, que um aplicador da lei entenda isso”, completa “ora, quando você consegue fazer uma coisa que é percebida pelos outros, ser reconhecida pelos outros com esse sentido tão criativo, você, de verdade, move a pedra, você faz a novidade⁴⁰”.

É a partir dessa norma que a Arte Kusiwa dos índios Wajãpi se torna uma referência da identidade nacional, um Patrimônio Cultural Brasileiro. Krenak, ao ser abordado sobre isso, fala do patrimônio como recurso:

São recursos. O que é interessante é que mesmo vivendo o exercício da pintura corporal, dos ritos, da construção desses objetos todos e sentindo como esses recursos são suporte para nossa vida, para nossa existência. Todos esses artefatos são recursos do cotidiano, tão essenciais quanto uma ponte para atravessar um rio, uma pinguela para atravessar um rio. Esses recursos estão presentes na vida de todo mundo, na vida das comunidades mais isoladas e aparentemente desprovidas de qualquer visão crítica sobre a realidade. Pensando criticamente, eu imagino que a diferença entre o acervo e o recurso é que o recurso é aquilo que você frui na vida, é como você mudar de paisagem e experimentar a brisa, o vento, o cheiro, o bem-estar de estar num lugar saudável e descobrir que o outro lugar que você estava era poluído, era sujo e não era saudável. Os Wajãpi fizeram e outras comunidades indígenas decidiram também fazer inventários culturais e trazer para esses inventários coisas que só eles mesmos valorizam, que só eles mesmo consideram transcendentais na sua visão do mundo. Eles ficariam aleijados se tivessem que viver o resto da vida deles sem aqueles bens⁴¹.

A partir da comemoração do centenário da abolição da escravidão que se dava naquele ano de 1988, Krenak disparou contra a ANC, contra a exclusão de direitos indígenas em alguns dispositivos legais, como a demarcação de terras. Albuquerque mostra que:

Em reportagem do Jornal do Brasil, Ailton Krenak, coordenador da União das Nações Indígenas (UNI), observou: ‘Às vésperas do centenário da abolição da escravatura, o governo decreta a escravidão indígena e coloca definitivamente a canga em nosso pescoço’ (PORTARIA, Jornal do Brasil, 16/05/1988). Os decretos do presidente Sarney e a Portaria da FUNAI⁴², contudo, não estavam isolados de uma ampla resistência conservadora que dificultava o reconhecimento dos direitos culturais e históricos dos povos indígenas na Assembleia Nacional Constituinte. Em agosto de 1987, por exemplo, os índios foram vítimas de uma campanha comandada pelo jornal O Estado de São Paulo, logo após encerrarem um movimento de coletas de

⁴⁰ *Idem.*

⁴¹ *Idem.*

⁴² Fundação Nacional do Índio.

assinaturas em todo o Brasil a favor das propostas indígenas para a Constituinte. O próprio Ailton Krenak, apresentador do Programa de índio na rádio USP, faz a seguinte narrativa: ‘O Jornal O Estado de São Paulo nos apontam [sic] como os maiores suspeitos contra a soberania nacional. Estaríamos ameaçando a segurança da pátria, com a nossa insistente campanha de demarcação de terra, para assegurar o nosso direito à vida e à nossa cultura. E a partir daí o Estadão conseguiu eco no jornal O Globo, com os editoriais do senhor Roberto Marinho a favor das mineradoras e contra os povos indígenas, conseguindo que outros jornais em outros locais do Brasil repercutissem a notícia de que os índios estavam conspirando contra o país. A partir da repercussão deste noticiário, muitos parlamentares retiraram do texto as garantias que o povo indígena tanto vinha reivindicando e lutando. Então hoje nós temos um texto que é sob medida para as empresas mineradoras. Toda essa campanha tem um objetivo só: arrancar dos territórios indígenas o máximo de riquezas no menor tempo possível. Não é o povo indígena que conspira contra o Brasil, o que conspira contra o Brasil é a ganância, a burrice, a pobreza de espírito’. (PROGRAMA DE ÍNDIO, Rádio USP, 6/9/1987). No mesmo Programa de índio, Ailton fala sobre o protesto que fez no plenário da Assembleia Nacional Constituinte, na data marcada para a defesa da proposta dos índios: ‘Então com essa história toda de campanha aí, no dia 04 de setembro eu estive lá em Brasília, com a responsabilidade de defender na plenária a nossa proposta e decidi, em vez de contar uma história, fazer um protesto. Pinte o meu rosto com jenipapo e fiz um luto, contra a agressão que nosso povo estava sofrendo’ (PROGRAMA DE ÍNDIO, 6/9/1987)⁴³.

Nessa esteira, Egon Heck, membro do Conselho Indigenista Missionário (CIMI/Mato Grosso do Sul), afirmou:

Todo esse processo de luta pela conquista dos direitos indígenas foi deflagrando a ira e aflorando o ódio das elites coloniais e dos exploradores das terras e recursos naturais dos povos indígenas. A rigor sempre trataram com desdém essa população, apostando que deixariam de existir. Seria apenas uma questão de tempo. Um desses setores mais virulentos foi o da mineração. Diante da eminência de verem sua voracidade de saquear os minérios das terras indígenas comprometida pela aprovação da nova Constituição, arquitetaram uma virulenta campanha contra os direitos indígenas. Fizeram-no voltando sua artilharia contra um dos mais atuantes aliados desses povos, que foi o CIMI. Naquele mês de agosto de 1988 desencadeou-se uma sórdida série de matérias no jornal O Estado de São Paulo, difamando e acusando a entidade e seus membros. Foram acusados de traidores e vendilhões da pátria. Durante cinco dias o jornal estampou manchetes em três ou quatro páginas, buscando identificar a instituição com tramas alienígenas, com poderosos grupos internacionais. Tudo falsamente

⁴³ ALBUQUERQUE, Manuel Coelho. *Entre não, sons e sins: atitudes educativas e vicissitudes do ser índio*. Anais do XXVII Simpósio Nacional de História: Conhecimento histórico e diálogo social. Natal, 2013, p.15.

montado e arquitetado com o intuito de comover os constituintes e a opinião pública e dessa forma impedir a aprovação dos direitos indígenas⁴⁴.

Mas reconhece que “nunca dantes houvera semelhante mobilização indígena pelos seus direitos nas Constituições. Valeu a pena. Após intensos debates, embates, recuos e avanços, finalmente foi aprovado”, o Capítulo VIII – ‘Dos Índios’, “no qual se garante os direitos fundamentais dos povos indígenas, particularmente suas terras/territórios e se supera o regime de tutela, reconhecendo aos povos indígenas”, bem como “suas comunidades e organizações como legítimos para ingressarem em juízo em defesa de seus direitos e interesses⁴⁵”.

Essa manifestação de indignação, concebida como *Rin' tá*, simbolizando o luto e a luta indígena, na língua Krenak, apresenta-se como transnominção do conflito na ANC. Krenak, sobre o tema me disse:

Naquele momento eu pude me manifestar, expressando assim um coletivo, expressando a posição ou a visão de um coletivo sobre o momento histórico que a gente estava vivendo. A minha decisão de pintar o rosto de jenipapo, pintar o rosto de preto, tem um sentido universal de luto. Ao pintar aquela tinta preta no meu rosto eu estava rompendo com o diálogo naquele espaço da Constituinte e declarando ao mesmo tempo um luto, uma indignação com a atitude que se expressou contra os direitos humanos. Mas eu também estava declarando uma guerra e gritando: eu não tenho medo de vocês...morte, morte. Eu estava dando um grito de guerra e esse momento de ruptura com o diálogo foi pra mim uma experiência radical como ser humano porque ele me deu a possibilidade de romper com o passado. O Parlamento era o lugar da conversa, era o lugar da palavra, o “parlamento”, o próprio nome do lugar já definia isso. E a despeito daquele lugar ser o Parlamento eu tinha 10 minutos pra dizer tudo o que o povo indígena e outras minorias tinham pra dizer num Congresso de 400 e tantos parlamentares, e que nenhum deles estava a fim de me ouvir⁴⁶.

Rosane Lacerda, ex-assessora jurídica do Conselho Indigenista Missionário ao tempo da ANC, explica que “o barulho provocado pelos setores contrários aos interesses indígenas já atingira o seu objetivo: o retrocesso no Substitutivo do Relator da Comissão

⁴⁴ HECK, Egon. Mobilização e Conquista dos Direitos Indígenas na Constituinte. In: *Constituição 20 anos: Estado, democracia e participação popular: caderno de textos* – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2009, p.66-67.

⁴⁵ *Idem*, p.65.

⁴⁶ Entrevista concedida a Yussef Campos, em 03 de junho de 2013, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

de Sistematização, dep. Bernardo Cabral (PMDB-AM), que ressuscitava as propostas rechaçadas na fase das subcomissões e comissões”. A decepção com o Substitutivo “acabou marcando o momento histórico do discurso do coordenador da UNI (União das Nações Indígenas), Ailton Krenak, no Plenário da Sistematização: defendendo a Emenda Popular ‘Das Populações Indígenas’ à Constituinte, pintava o rosto em sinal de luto⁴⁷”.
Completa:

Porém, mais uma vez os povos indígenas não desanimaram. Com o apoio de assessores das entidades aliadas, passaram a marcar uma presença constante nos corredores do Congresso, nos gabinetes dos Constituintes, à porta do plenário. Persistentes, sensibilizaram os parlamentares, criando um clima favorável ao fechamento de acordos em torno de emendas benéficas aos seus direitos e interesses. Assim, chegando ao primeiro turno de votações pelo Plenário da ANC, conseguiram um acordo e uma votação vitoriosas no Capítulo ‘Dos Índios’, e a derrubada de conceitos restritivos de terra indígena, como ‘posse imemorial’ e ‘localização permanente⁴⁸’.

Para Coelho e Oliveira, as reivindicações indígenas, como a do próprio Krenak foram imprescindíveis para o avanço da normatização constitucional em favor de suas postulações. “Em 22 de abril de 1987 os índios dançaram em frente ao Congresso invocando os bons espíritos⁴⁹”, afirmam.

Na defesa da emenda popular que trata de seus direitos, seu representante pintou-se de luto e guerra [Ailton Krenak] na tribuna Constituinte, num protesto que chegou a ameaçar com o suicídio de pessoas ou tribos, diante do rumo que tomavam suas decisões. Finalmente, nos dois turnos de plenário e após tensões fortes, os índios, que se tinham constituído num dos lobbies mais interessantes e inusitados, viram consagrados alguns dos principais pontos pelos quais lutaram, sendo que outros, com mediações, alcançaram redações razoáveis⁵⁰.

Abrindo aspas para Krenak, em depoimento durante ANC: “se a cultura brasileira for capaz de expressar a riqueza, a pluralidade, a diversidade que existe hoje, se for capaz de contemplar isto, poderemos ser uma nação de muito pensamento bom, de onde uma

⁴⁷ LACERDA, Rosane. Os Povos Indígenas e a Constituinte. In: *Constituição 20 anos: Estado, democracia e participação popular: caderno de textos* – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2009, p.221.

⁴⁸ *Idem, Ibidem.*

⁴⁹ COELHO, João Gilberto Lucas; NANTES DE OLIVEIRA, Antônio Carlos; *A nova Constituição. Avaliação do texto e perfil dos constituintes*; INESC - Rio de Janeiro: REVAN, 1989, p.80.

⁵⁰ *Idem, Ibidem.*

produção de conhecimento muito rico poderá vir a colaborar no conjunto da humanidade, para nos colocarmos pessoas plenas⁵¹”. E conclui, após 25 anos do ocorrido:

Eu fico admirado com a elaboração que a gente conseguiu fazer àquela época e como que a gente conseguiu traduzir isso numa síntese tão complexa, que qualquer um que ler esse artigo [216], mesmo que seja contra esses princípios, vai entender o que está sendo proposto e isso, pra mim, foi uma construção inteligente, excelente. Eu acho que daqui a 50 anos, daqui a 100 anos, quem analisar essa construção, se for acrescentar alguma coisa, vai acrescentar alguma coisa no território das novas descobertas e não das antigas⁵².

Considerações finais

As mobilizações sociais surgem como pontos significativos na reivindicação por um regime democrático, em detrimento da supressão de direitos que marcou as décadas anteriores. “Na década de 1980”, apresenta Pinheiro, “uma rede dinâmica de movimentos sociais começou a organizar-se se em todo país, nas áreas urbanas e rurais”. Indica que “surgiram movimentos nunca vistos, como a luta pelos direitos indígenas, que, em certo sentido, substituiu ou retardou a questão da reforma agrária”. E adiciona: “cada vez mais vários movimentos se voltaram para a promoção dos direitos sociais e econômicos dos setores mais pobres da população”. Para ele, “vários grupos também começaram a promover o direito à habitação, saúde, educação e um ambiente não poluído, assim como os direitos das minorias, mulheres e crianças⁵³”. No mesmo sentido:

A partir da década de 1980, pode-se notar, em alguns setores do movimento [negro], a articulação de novas estratégias visando à construção de espaços de interlocução com os poderes públicos, mais precisamente no âmbito do Executivo e do Legislativo, nos níveis municipal, estadual e federal. Então foram criados os primeiros órgãos governamentais para tratar das questões relacionadas à população negra brasileira. Ao mesmo tempo, promoveram-se diferentes eventos com o

⁵¹ Ata da 16ª Reunião da Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes, realizada em 29 de abril de 1987, p.279.

⁵² Entrevista concedida a Yussef Campos, em 03 de junho de 2013, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

⁵³ PINHEIRO, Paulo Sérgio. Governo democrático, violência e estado (ou não) de direito. In: BETHELL, Leslie (org.). *Brasil: fardo do passado, promessa do futuro*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p.240-241.

objetivo de intervir na elaboração da Constituição promulgada em 1988⁵⁴.

Para Loebens, quanto ao movimento indígena:

Na década de 1980, através das lutas concretas, das Assembleias e encontros em todo o país, aumentava a consciência nas comunidades sobre o caráter colonialista da relação institucional que estava estabelecida entre o Estado e os povos indígenas. A Assembleia Nacional Constituinte, por isso, foi identificada como a grande oportunidade de modificar essa relação e de assegurar os direitos indígenas fundamentais⁵⁵.

Sem a inserção popular corre-se o risco da uníssona razão da ideologia política. Para Certeau, “uma vez que a minoria não possui força política efetiva, pelo menos enquanto se mantém as estruturas centralizadoras que eliminam a possibilidade social de que uma minoria se manifeste por sua própria conta”, aponta, “cai-se, então, na ideologia, no discurso⁵⁶”.

Sobre votação número 616, na reta final do processo constituinte, Coelho e Oliveira afirmam:

Também pela primeira vez uma constituição brasileira trata da questão indígena, reconhecendo aos índios o direito de organização social, costumes, línguas, crenças, tradições e os originários [direitos] sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Mais além, reconhece caber aos índios o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos existentes e, suas terras, considerando-as “inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis”. Reconhece, também, suas comunidades e organizações como “parte legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo”. Apenas quatro constituintes votaram contra: Ângelo Magalhães (PFL-BA), Assis Canuto (PFL-RO), Francisco Diógenes (PDS-AC) e Irapuan Costa Júnior (PMDB-GO)⁵⁷.

A constituinte é verdadeiramente um campo minado por disputas identitárias. No que toca ao patrimônio, as seleções de bens culturais como alvos de preservação impõem,

⁵⁴ ALBERTI, Verena e PEREIRA, Amílcar Araújo. Articulações entre movimento negro e Estado: estratégias e experiências contemporâneas. In: GOMES, Ângela de Castro (coord.). *Direitos e cidadania: memória, política e cultura*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007, p.94.

⁵⁵ LOEBENS, Guenter Francisco. Os Povos Indígenas e a Constituinte. In: *Constituição 20 anos: Estado, democracia e participação popular: caderno de textos – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2009, p.82.*

⁵⁶ CERTEAU, Marcel de. *A cultura no plural*. 7ª ed. Campinas: Papirus, 2012, p.146.

⁵⁷ COELHO, João Gilberto Lucas; NANTES DE OLIVEIRA, Antônio Carlos; *A nova Constituição. Avaliação do texto e perfil dos constituintes*; INESC - Rio de Janeiro: REVAN, 1989, p.101-102.

necessariamente, a exclusão de outros: é a velha dicotomia memória e esquecimento. O patrimônio cultural é a expressão política da memória, na qual grupos com representação política alcançam reconhecimento através da preservação, salvaguarda e promoção de seus símbolos culturais apresentados em cada um de seus bens patrimonializados.

Assim se deu com o reconhecimento da “tradição” e da “cultura popular” como bens patrimonializáveis. Após décadas de valorização de bens arquitetônicos representantes das classes sociais das classes mais abastadas e detentoras de poder político, como casarões, igrejas e fortificações militares, a “cultura popular” e “tradicional” passou a elencar o rol de bens culturais do Brasil. São exemplos: o Círio de Nazaré, o frevo, o tambor de crioula, o ofício dos mestres de capoeira, o toque dos sinos em Minas Gerais, a feira de Caruaru, a arte Kusiwa, entre outros.

Tal tratamento nasceu do reconhecimento da diversidade cultural como promotora da dignidade da pessoa humana, através da valorização das diferentes identidades presentes em uma miríade de manifestações culturais. Daí pergunta-se: qual a relação entre a identidade e a diversidade?

Responde-se: a mais íntima possível. Aparentemente conceitos diametralmente opostos, diferença e identidade possuem uma interdependência indissolúvel. Só há identidade onde possa ser notada a diferença. Sem tratar aqui da noção de comunidades imaginadas (conceito de Benedict Anderson), sejam marcadas pela nacionalidade, pela regionalidade ou por manifestações culturais outras, a diferença e a identidade caminham, inevitavelmente, uma ao lado da outra.

Como demonstrou Kathryn Woodward, a identidade é relacional.

A identidade sérvia depende, para existir, de algo fora dela: a saber, de outra identidade (Croácia), de uma identidade que ela não é que difere da identidade sérvia, mas que, entretanto, fornece as condições para que ela exista. A identidade sérvia se distingue por aquilo que ela não é. Ser um sérvio é ser um ‘não croata’. A identidade é, assim, marcada pela diferença⁵⁸.

⁵⁸ WOODWARD, Kathryn. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. In: SILVA, T. T. (Org.), WOODWARD, K. e HALL, S. *Identidade e diferença: a perspectiva dos assuntos culturais*, 9 ed., Petrópolis: Vozes, 2009, p.09.

A procura pela valoração e promoção da diversidade reafirma identidades sociais que formam esse campo de diferenças. Ao despontar a correlação entre identidade e diversidade, quis mostrar não só sua interdependência, mas que o reconhecimento da diversidade é o relevo de diversas identidades que se formam através de várias diferenças. Como foi dito anteriormente, a identidade é um campo de conflitos, assim como a memória, sendo ambos representados politicamente na figura patrimonial. Tomaz Tadeu da Silva apresenta explicita o poder das identidades da seguinte forma:

A afirmação da identidade e a enunciação da diferença traduzem o desejo dos diferentes grupos sociais, assimetricamente situados, de garantir o acesso privilegiado aos bens sociais. A identidade e a diferença estão, pois, em estreita conexão com relações de poder. O poder de definir a identidade e de marcar a diferença não pode ser separado das relações mais amplas de poder. A identidade e a diferença não são, nunca, inocentes⁵⁹.

Para Stuart Hall “as identidades são construídas por meio da diferença e não fora dela⁶⁰”. O autor afirma ainda que pode ser perturbadora a ideia de que só se pode criar um perfil identitário a partir do reconhecimento do outro, a partir daquilo que não o é, sendo que a constituição da identidade social, para Hall, é um ato de poder. Essas reflexões trazem à tona o cerne do debate constituinte e patrimonial: o conflito de poder, a disputa entre identidades. Através da promoção e da valoração da diversidade cultural, ao se reconhecer a “tradição” e a “cultural popular” como bens patrimoniais, permite-se aplacar as disputas e amenizar os conflitos.

O patrimônio cultural é formado tanto por bens materiais e imateriais, tanto por casarões e igrejas quanto por terreiros e celebrações pagãs. O patrimônio, através de sua preservação, salvaguarda e promoção, se apresenta como um campo de afirmações de identidades sociais e de reconstruções de memórias compartilhadas. É, portanto, uma zona conflituosa, na qual perpassam conceitos que se complementam reciprocamente:

⁵⁹ SILVA, Tomaz Tadeu da. A produção social da identidade e da diferença. In: SILVA, T. T. (Org.), WOODWARD, K. e HALL, S. *Identidade e diferença: a perspectiva dos assuntos culturais*, 9 ed., Petrópolis: Vozes, 2009, p.81.

⁶⁰ HALL, Stuart. Quem precisa da identidade? In: SILVA, T. T. (Org.), WOODWARD, K. e HALL, S. *Identidade e diferença: a perspectiva dos assuntos culturais*, 9 ed., Petrópolis: Vozes, 2009, p.110.

identidade e diferença; memória e esquecimento; passado, presente e futuro; tangibilidade e imaterialidade.

Em suma:

[...] não existe “política cultural” sem que situações socioculturais possam ser articuladas em termos de forças que se defrontam e de oposições reconhecidas. Trata-se de saber se os membros de uma sociedade, atualmente afogados no anonimato de discursos que não são mais os seus e submetidos a monopólios cujo controle lhes foge, encontrarão, com o poder de se situar em algum lugar em um jogo de forças confessas, a capacidade de se exprimir⁶¹.

⁶¹ CERTEAU, Marcel de. *A cultura no plural*. 7ª ed. Campinas: Papirus, 2012, p.218.